

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização da alteração de matriz no âmbito dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL (IFMS), no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 1.092, de 19 de maio de 2016, publicada no DOU de 23 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 2/2009, de 10 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 793/2015-CGLNRS/DPR/SERES/MEC, de 12 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar os procedimentos para operacionalização da alteração de matriz no âmbito dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS).

Art. 2º A alteração de matriz curricular ocorre mediante processo de alteração de curso, visando à atualização a novas realidades no mundo do trabalho ou em função de alterações na legislação aplicada ao curso, devidamente tramitado pelos órgãos competentes dentro do IFMS, de acordo com as Diretrizes para Criação, Alteração e Extinção dos Cursos de Graduação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A operacionalização da mudança de matriz de um curso contará com aspectos relacionados ao Sistema Acadêmico e à vinculação dos estudantes às matrizes antiga e nova.

§ 1º No caso de alteração da matriz ocorrer por força de mudanças na legislação vigente, todos os estudantes vinculados à matriz antiga serão compulsoriamente migrados para a nova matriz, observados os prazos para adequações.

§ 2º No caso de alteração motivada por aspectos relacionados à adequação da matriz a novo arranjo no mundo do trabalho, poderá ser oportunizado aos estudantes a conclusão do curso na matriz antiga, significando a extinção gradativa desta, desde que o *campus* tenha condições físicas e de pessoal para ofertar as duas matrizes concomitantemente, do contrário, a migração também será compulsória.

§ 3º No caso da opção pela extinção gradativa da matriz antiga, suas unidades curriculares serão ofertadas uma única vez, após a aprovação da alteração do curso.

I. Os estudantes que ficarem retidos em unidades da matriz antiga que tiverem equivalência na matriz nova poderão cursá-las e aproveitá-las para integralização na matriz em extinção.

II. Os estudantes que ficarem retidos em unidades da matriz antiga que não tiverem equivalência na matriz nova serão compulsoriamente migrados para a nova matriz.

§ 4º A inserção da nova matriz no Sistema Acadêmico dependerá de um trabalho prévio e conjunto envolvendo o Núcleo Docente Estruturante - NDE, o Colegiado do Curso, a Diretoria de Ensino - DIREN, ou equivalente, a Coordenação de Gestão Acadêmica - COGEA do *Campus* e a Direção de Gestão Acadêmica - DIRGA da Pró-Reitoria de Ensino, conforme disciplinado nos artigos seguintes.

Art. 4º Após aprovação da alteração do curso pelo Conselho Superior, o NDE deverá elaborar o quadro comparativo das matrizes curriculares, registrando a relação de equivalências entre a matriz curricular anterior e a nova matriz aprovada, apresentando as unidades por nome, período e carga horária, conforme Apêndice A.

§ 1º Consideram-se equivalentes as unidades curriculares que compõem a matriz curricular em processo de substituição quando apresentam 80% de similaridade de conteúdos e carga horária igual ou superior com as unidades curriculares da matriz curricular em implantação de um mesmo curso.

§ 2º Também poderão ser consideradas equivalentes as unidades curriculares de curso distinto do qual se operacionaliza a alteração de matriz, mas que também apresentem 80% de similaridade de conteúdos e carga horária igual ou superior com as unidades curriculares da matriz curricular em implantação.

§ 3º Unidades curriculares que tiverem a carga horária ampliada, mas que mantiverem, pelo menos, 80% de similaridade de conteúdos poderão ser objeto de equivalência mediante complementação de estudo, com carga horária igual ou superior à da ampliação, seguindo as orientações da Pró-Reitoria de Ensino.

§ 4º O quadro de equivalência deverá ser submetido à apreciação do Colegiado de Curso.

Art. 5º Aprovado o quadro de equivalência, o Colegiado de Curso deverá encaminhá-lo a DIREN.

§ 1º Junto ao quadro de equivalência, o Colegiado deverá indicar se os estudantes deverão ser enquadrados no § 1º ou § 2º, do art. 3º desta Instrução de Serviço.

§ 2º A DIREN deverá analisar a indicação do enquadramento dos estudantes feita pelo Colegiado e verificar a viabilidade de oferta simultânea, se for o caso, dando amplo conhecimento à comunidade da decisão de manter as duas matrizes ou migrar todos os estudantes para a nova matriz.

§ 3º A migração será um procedimento irreversível e só poderá ser executada no próximo semestre letivo, garantindo aos estudantes que estiverem no último semestre do curso e sem reprovações a colação de grau na matriz antiga.

Art. 6º Com a migração para a nova matriz, o estudante terá que cumpri-la integralmente, mesmo que isso implique aumento de carga horária e duração do curso em relação à matriz antiga.

Art. 7º Após a definição de qual matriz seguirá sendo ofertada, se apenas a nova ou também a antiga, essa informação e a matriz alterada deverão ser encaminhadas à COGEA para cadastramento no Sistema Acadêmico e a realização do processo de migração dos discentes do curso.

§ 1º Uma cópia do quadro de equivalência deverá ser encaminhada à DIRGA para o cadastramento das equivalências no Sistema Acadêmico.

§ 2º A COGEA deverá informar à DIRGA quando finalizar o cadastro da nova matriz, para que as equivalências sejam registradas em tempo hábil para a matrícula do próximo semestre.

Art. 8º Caberá à Coordenação do Curso divulgar amplamente a nova matriz curricular, o quadro de equivalência e os procedimentos para migração de matriz.

Art. 9º Os casos omissos nesta Instrução serão tratados em conjunto pelo Coordenador do Curso e Direção de Ensino do *campus*, ouvida a DIRGA.

Art. 10 As disposições dessa Instrução de Serviço deverão ser incluídas nas Diretrizes para Criação, Alteração e Extinção dos Cursos de Graduação, considerando-se os ajustes necessários após a utilização dessas regras.

Art. 11 Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2016.

Delmir da Costa Felipe
Pró-Reitor de Ensino
(Portaria 1092/2016)

QUADRO DE EQUIVALÊNCIA ENTRE MATRIZES CURRICULARES

1. Identificação

Campus: _____

Curso: _____

Resolução COSUP aprovando alteração/nova matriz: _____ Nº matriz no Sistema Acadêmico: _____

Matriz(es) a ser(em) afetada(s): _____

2. Unidades Curriculares que tiveram alteração na ementa e/ou carga horária: equivalência nova/antiga 1:1

| Matriz curricular em implantação (nova) | | | Equivalentes na(s) Matriz(s) curricular(es) em substituição (antiga) | | | |
|---|--------------------|--------|--|--------------------|--------|--------------------------------|
| Período | Unidade Curricular | CH (h) | Período | Unidade Curricular | CH (h) | Nº matriz no Sistema Acadêmico |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

3. Unidades Curriculares que tiveram alteração na ementa e/ou carga horária: equivalência nova/antiga 1:2

| Matriz curricular em implantação (nova) | | | Equivalentes na(s) Matriz(s) curricular(es) em substituição (antiga) | | | |
|---|--------------------|--------|--|--------------------|--------|--------------------------------|
| Período | Unidade Curricular | CH (h) | Período | Unidade Curricular | CH (h) | Nº matriz no Sistema Acadêmico |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

4. Unidades Curriculares que tiveram alteração na ementa e/ou carga horária: equivalência nova/antiga 2:1

| Matriz curricular em implantação (nova) Nº da matriz no Sistema Acadêmico: ____. | | | Equivalentes na(s) Matriz(s) curricular(es) em substituição (antiga) | | | |
|---|--------------------|--------|--|--------------------|--------|--------------------------------|
| Período | Unidade Curricular | CH (h) | Período | Unidade Curricular | CH (h) | Nº matriz no Sistema Acadêmico |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

5. Unidades Curriculares que tiveram alteração na ementa e/ou carga horária: equivalência nova/antiga mediante complementação

| Matriz curricular em implantação (nova) Nº da matriz no Sistema Acadêmico: ____. | | | Equivalentes na(s) Matriz(s) curricular(es) em substituição (antiga) | | | |
|---|--------------------|--------|--|--------------------|--------|--------------------------------|
| Período | Unidade Curricular | CH (h) | Período | Unidade Curricular | CH (h) | Nº matriz no Sistema Acadêmico |
| | | | | | | |
| | | | | Complemento: | | |
| | | | | | | |
| | | | | Complemento: | | |

6. Unidades Curriculares que sofreram apenas alteração de posição na matriz, mantendo a mesma ementa e carga horária

| Matriz curricular em implantação (nova) | | | Equivalentes na(s) Matriz(s) curricular(es) em substituição (antiga) | | | |
|---|--------------------|--------|--|--------------------|--------|--------------------------------|
| Período | Unidade Curricular | CH (h) | Período | Unidade Curricular | CH (h) | Nº matriz no Sistema Acadêmico |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

7. Unidades Curriculares que não sofreram alterações (tabela dispensável se foram usados os mesmos componentes curriculares da matriz antiga para cadastramento da nova matriz, ou seja, a unidade tem o mesmo código numérico no sistema)

| Matriz curricular em implantação (nova) | | | Equivalentes na(s) Matriz(s) curricular(es) em substituição (antiga) | | | |
|---|--------------------|--------|--|--------------------|--------|--------------------------------|
| Período | Unidade Curricular | CH (h) | Período | Unidade Curricular | CH (h) | Nº matriz no Sistema Acadêmico |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

8. Unidades Curriculares que não apresentam equivalentes em matrizes antigas

| Matriz curricular em implantação (nova) | | |
|---|--------------------|--------|
| Período | Unidade Curricular | CH (h) |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |